

PORTARIA CRO-MG Nº 028/2023

Altera os membros da Comissão do CRO-MG JOVEM da Cidade de Uberaba e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1°, e;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar a integração estudantil e a valorização do jovem recém ingressado na profissão através de um órgão consultivo e de assessoria à Diretoria do CRO-MG;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 029/2022 que dispôs sobre a normatização do CRO-MG JOVEM no âmbito deste Conselho Regional, mostrando as oportunidades e potencialidades das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão do CRO JOVEM da cidade de Uberaba, vinculada a Delegacia Regional de Uberaba e à Sede, em Belo Horizonte, abaixo relacionados, como Coordenadores e Membros:

- Coordenadores:

Cleisla Caroline Maria Reis- Acadêmico Heloisa Guimarães Resende - MG-CRO 61847 Kaio Luca Gimenes Ribeiro - Acadêmico Larissa Carrijo Gonçalves - Acadêmica Lourenia Caroline Fernandes Veiga- MG-CRO 65.534

- Membros

Daniela Aparecida Santos Gonçalves - Acadêmica Giovanna Sousa Oliveira Chagas - MG- CRO 56852 Gyovanna Rayssa Caixeta- Acadêmico Hiago Kotnik Ribeiro Alves - Acadêmico Júlia Freitas Nunes - Acadêmica Manoela Borges e Souza Marques - Acadêmica Maria Eduarda de Paiva Cury - Acadêmica Paulo Henrique de Oliveira Filho - Acadêmico

Art. 2º - Nomear, nos termos do art. 2º, da Decisão CRO-MG Nº 029/2022, a Assessoria Técnica composta pelas seguintes servidoras do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Marcela Carvalho Melo Barletta - Matrícula nº 319 lasmin Araújo Gonçalves - Matrícula nº 320

- **Art. 3º** Designar o Conselheiro Heron Ataíde Martins MG-CD 41477, para supervisão das atividades da referida Comissão.
- **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- **Art. 5º** Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste Regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

Raphael Castro Mota Presidente do CRO-MG